

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
EXECUTIVO

Volume: 4 - Número: 440 de 19 de Julho de 2024
DATA: 19/07/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98984609375
E-mail: prefeituradecarutapera@carutapera.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

PRAÇA. AUGUSTO MOZETTI, Nº 400 CENTRO, CEP: 65295 -000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Carutapera



Assinado eletronicamente por:
Pamela da Silveira Nonato

CPF: ***.351.213-**

em 19/07/2024 12:41:40

IP com nº: 192.168.88.86

www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php?id=438

ISSN 2764-863X



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Pamela da Silveira Nonato - CPF: ***.351.213-** - em 19/07/2024 12:41:40 - IP com nº: 192.168.88.86 - www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php?id=438

SUMÁRIO

PROCESSO ELEITORAL

- ✦ CONVOCATORIA: 01/2024 - CONVOCAMOS AS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS PARA COMPARECEREM NA ELEIÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DA CIEA,

LICITAÇÃO

- ✦ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 08/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - CPL/PMC/MA -



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - PROCESSO ELEITORAL - CONVOCATORIA: 01/2024**PROCESSO ELEITORAL DO CIEA DE CARUTAPERA -MA****CONVOCATÓRIA**

De acordo com o edital de convocação nº 32/2024 para Eleição de Membros Titulares e Suplentes da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Município de Carutapera – MA, disponibilizado no Diário Oficial nº 428/2024 do Município de Carutapera – MA, publicado em 17 de junho de 2024, **CONVOCAMOS as Instituições da Sociedade Civil Habilitadas para comparecerem na Eleição de Membros Titulares e Suplentes da CIEA**, que será realizada no dia 22 de julho de 2024, às 9 horas, na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, situada no Centro Administrativo Gilson Fonseca dos Remédios, na Travessa São Sebastião, nº 862 - Centro, Carutapera - MA.

Desde já agradecemos

Atenciosamente,

Comissão Eleitoral

Carutapera- MA, 18 de julho de 2024

GABINETE DO PREFEITO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - CPL/PMC/MA - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023 – CPL/PMC/MA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2023 – PMC/MA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA, sediada na Praça Padre Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. **Airon Marques Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 410.499.502-91, portador do RG nº 2208434 – SSP/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 122/2023 – PMC/MA, através da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, **RESOLVE**: registrar nesta ATA os preços propostos pela empresa **ROTHA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 25.175.294/0001-13, Insc. Estadual nº 125042230, localizada na Rua 7 de Setembro, s/nº, 3 andar, sala 24, Bairro Centro, Viana/MA, CEP 65.215-000, representada pela Sr. **José Rodolfo Ferreira Costa Filho**, inscrito no CPF sob o nº 879.039.383-04, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais do município de Carutapera – MA**, a serem executados de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 12/2023 – PMC-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo nº 122/2023 – PMC-MA. PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa encontram -se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - A Contratada fica obrigada prestar os serviços contidos no Termo de Referência. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo para o início para a execução dos serviços será após o recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Contratante, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 12/2023 – CPL/PMC-MA e Contrato**. - **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico -financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo -se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao Beneficiário, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade e da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caberá ao prestador de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os serviços ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que a derem. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ORGAO GERENCIADOR**, quando: a) A Prestadora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo **ORGAO GERENCIADOR** ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Beneficiária será comunicada formalmente, através de documento que

Assinado eletronicamente por: Pamela da Silveira Nonato - CPF: ***.351.213-** em 19/07/2024 12:41:40 - IP com nº: 192.168.88.86
Autenticação em: www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php?id=438



será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso de recusa da Prestadora em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando -se cancelado o preço registrado a partir dela. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – A solicitação da Prestadora para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO** - O ÓRGÃO GERENCIADOR fara publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 – PMC/MA** e seus anexos e a proposta da empresa registrada nesta Ata. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **CLÁUSULA ONZE - DO FORO** - Fica eleito o foro da **Comarca de Carutapera**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. Carutapera, 18 de junho de 2024. **Airton Marques Silva** - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Carutapera; **Luis Henrique Santos Duarte** - AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Prefeitura Municipal de Carutapera; **ROTHA ENGENHARIA LTDA** – CNPJ nº 25.175.294/0001-13 – José Rodolfo Ferreira Costa Filho – BENEFICIÁRIA. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024-CPL/PMC** - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023 – CPL/PMC/MA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2023 – PMC/MA - **ANEXO ÚNICO DA ATA:**

Razão Social: ROTHENHARIA LTDA
CNPJ: 25.175.294/0001-13
Endereço: Rua 7 de Setembro, s/nº, 3 andar, sala 24, Bairro Centro, Viana/MA, CEP 65.215 -000.
Representante: José Rodolfo Ferreira Costa Filho
Contatos: (98) 98449-1634
E-mail: rothaengenharia@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PESO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 74.220,24	0,54%
2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 29.302,70	0,21%
3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 333.510,54	2,44%
4	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	R\$ 7.693.193,27	56,36%
5	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 4.741.117,60	34,73%
6	SERVIÇOS DE DRENAGEM	R\$ 727.279,30	5,33%
7	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	R\$ 22.073,63	0,16%
8	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 29.302,70	0,21

TOTAL SEM BDI	R\$ 11.028.131,15
TOTAL DO BDI	R\$ 2.621.868,83
TOTAL GERAL	R\$ 13.649.999,98

Airton Marques Silva - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Carutapera; **Luis Henrique Santos Duarte** - AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Prefeitura Municipal de Carutapera; **ROTHA ENGENHARIA LTDA** – CNPJ nº 25.175.294/0001-13 – José Rodolfo Ferreira Costa Filho – BENEFICIÁRIA.

